



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 203**, de 03 de fevereiro de 1977.

### **Modifica artigos das Leis nº 02/67 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O § 2º do art.4º da Lei nº 02/67 de 19/06/1967, passa a ter a seguinte redação:

*§ 2º. O Diretor Fiscal será indicado ao Prefeito Municipal por 2/3 (dois terços) dos Vereadores à Câmara Municipal.*

**Art.2º.** Fica suprimido o § 3º do artigo 4º da Lei nº 02/67, acrescido pela Lei nº 17/69, de 17/06/1969.

**Art.3º.** Respeitados os atuais mandatos, fica extinto o conselho planejador do Departamento Municipal de Energia Elétrica, criado pela Lei nº 02/67, de 19/06/1967.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 1977, 33º de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração

Livro nº 06  
Publicada em: 03/02/1977  
Reg. às fls. nº 366